



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
006/2022/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRAINHA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**, com sede na PA 419, Prainha – Jatuarana, KM 01, bairro: Jardim Planalto, Prainha/PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.860.854/0001-07, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **DAVI XAVIER DE MORAES**, portador da carteira de identidade nº. 2363290, 02º VIA, PC/PA, inscrito no CPF nº. 439.501752-53, residente e domiciliado em Prainha/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e no Art. 17, da Portaria 1833/2020-GP, de 03 de setembro de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a digitalização e virtualização do acervo físico do Fórum da Comarca de Prainha do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visando a implantação do acervo 100% digital, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – Compete ao TJPA por meio da **Unidade Judiciária** especificada no Plano de Trabalho:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Selecionar e tramitar os processos físicos a serem digitalizados;
- c) Encaminhar e retornar os processos acondicionados em caixa interna, a fim de que não ser percam;
- d) Designar servidor da Unidade Judiciária a qual acompanhará todo o processo de digitalização e será responsável pela coesão e manutenção de produtividade contínua, reportando todas as ocorrências ao gestor da Unidade Judiciária;
- e) Orientar os servidores dos partícipes a realizarem a digitalização segundo os parâmetros estabelecidos pelo TJ/PA na Portaria nº. 1833/2020-GP;
- f) Velar para que a digitalização tenha resolução mínima de 150 e máxima de 300 dots per inch(DPI), no padrão tons de cinza (artigo 11, IV da PORTARIA Nº 1833/2020-GP, DE 3DE SETEMBRO DE 2020);
- g) Proceder com a virtualização dos processos físicos digitalizados, realizando a migração no PJE, seguindo os parâmetros estabelecidos na Portaria nº. 1833/2020-GP;

PA-MEM-2022/09984
RSL

1



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário) e RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário).
Use 3138455.20336954-5172 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/03/2022 09:54



PAMEM202209984A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

h) Observar as orientações sobre digitalização e virtualização da Coordenação-Geral das Centrais de Digitalização no que tange às questões procedimentais da digitalização e virtualização, bem como as demais orientações contidas na Portaria nº. 1833/2020-GP e suas alterações;

i) Realizar o controle dos processos digitalizados e virtualizados, garantindo que os processos sujeitos a sigilo ou em segredo de justiça sejam integralmente virtualizados por servidores do TJPA, na própria unidade judiciária, observando-se as diretrizes da Resolução CNJ nº. 121, de 05 de outubro de 2010, priorizando os processos urgentes e de feitos em que não esteja em curso prazo processual.

j) Encaminhar os autos físicos migrados ao arquivo;

k) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;

l) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;

2.2 – Compete às Instituições Parceiras especificadas no Plano de Trabalho:

a) Cumprir as obrigações previstas no Plano de Trabalho;

b) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Unidade Judiciária de Prainha na pessoa do Juíz de Direito Sidney Pomar Falcão, responsável pelo Fórum da Comarca de Prainha.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

5.1 – Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

PA-MEM-2022/09984
RSL

2



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário) e RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário).
Use 3138455.20336954-5172 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/03/2022 09:54



PA-MEM/202209984A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

8.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 24 de março de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

DAVI XAVIER DE
MORAES:43950175253

Assinado de forma digital por DAVI
XAVIER DE MORAES:43950175253
Dados: 2022.03.24 12:38:55 -03'00'

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

PA-MEM-2022/09984
RSL

3



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário), CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário) e RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário).
Use 3138455.20336954-5172 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/03/2022 09:54



PAMEM/202209984A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		C.G.C./C.N.P.J.		
Tribunal de Justiça do Estado do Pará		04.567.897/0001-90		
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA - Esfera Administrativa
Belém	PA	66.613-710	(91) 3205-3000	Estado
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F.	
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO			183.955.282-00	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA
3064217 SSP/PA	Desembargadora Presidente			
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:		C.G.C./C.N.P.J.		
Prefeitura Municipal de Prainha		04.860.854/0001-07		
ENDEREÇO				
PA 419 Prainha - Jatuarana KM 01, Bairro Jardim Planalto				
NOME DO RESPONSÁVEL	C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	
Davi Xavier de Moraes	439.501.752-53	2363290-2ª Via SSP/PA	Prefeito	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:		C.G.C./C.N.P.J.		
ENDEREÇO				
NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Implantação de Central de Digitalização e a consequente Virtualização dos Processos Físicos da Comarca de Prainha	6 meses





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação mútua entre os partícipes para a digitalização e virtualização do acervo físico da Comarca de Prainha visando a implantação do acervo 100% digital.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

GERAL: Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com respostas sociais rápidas e resolutivas através de digitalização e virtualização do acervo físico da Comarca de Prainha

ESPECÍFICOS:

- 1.Otimizar a tramitação processual das Varas abrangidas pelos processos judiciais eletrônicos;
- 2.Reduzir os custos com materiais de arquivamento, espaço físico, armazenamento de processos e contribuir com meio ambiente;
- 3.Digitalizar todos os processos físicos;
- 4.Celeridade processual.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o Plano de Gestão para o Biênio 2021 a 2023, estabeleceu o Macro Desafio de implementação de agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, estabelecendo como ações a ampliação do processo de digitalização e virtualização, o aprimoramento da realização de atos por videoconferência e a implantação do juízo 100% digital.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Digitalizar 100% processos físicos das UJ existentes na Comarca de Prainha

Resultados Esperados:

- Melhoria em 100% do atendimento as demandas do judiciário;
- Ganho de 90% de celeridade na prestação jurisdicional.

4. DOS RECURSOS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

5. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6. METODOLOGIA

Na forma do art. 19 da Portaria nº1833/2020-GP, a digitalização dos processos físicos será realizada pela Central de Digitalização estabelecida na Unidade Judiciária, ou em outro local a ser definido pelos partícipes, conforme o item 8 deste Plano de Trabalho, após a separação e envio dos processos pelos servidores da unidade judiciária. As atividades poderão ocorrer em paralelo; enquanto a equipe da Central de Digitalização procede com a higienização e digitalização dos processos físicos, a equipe dos servidores da unidade judiciária promove a migração dos referidos processos, com sua competente inclusão no sistema PJE. Desta forma, o procedimento de digitalização e virtualização dos processos será realizado em duas frentes de trabalho, como forma de maximizar a eficiência do projeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Magistrado, Juiz Diretor do Fórum, supervisionar a execução do objeto pactuado.

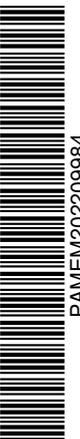
8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE 100% do acervo da UJ, seis meses, a partir da assinatura da parceria.													
ANOS	2022												
MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
ASSINATURA		X											
EXECUÇÃO			X	X	X	X	X	x					

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

9.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- Selecionar e tramitar os processos físicos a serem digitalizados;
- Encaminhar e retornar os processos acondicionados em caixa interna, a fim de que não ser percam;
- Designar servidor da UJ a qual acompanhará todo o processo de digitalização e será responsável pela coesão e manutenção de produtividade contínua, reportando todas as ocorrências ao gestor da Unidade Judiciária;
- Orientar os servidores da Prefeitura e OAB a realizarem a digitalização segundo os parâmetros estabelecidos pelo TJ/PA na Portaria nº. 1833/2020-GP;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- f. Velar para que a digitalização tenha resolução mínima de 150 e máxima de 300 dots per inch(DPI), no padrão tons de cinza (artigo 11, IV da PORTARIA Nº 1833/2020-GP, DE 3DE SETEMBRO DE 2020);
- g. Proceder com a virtualização dos processos físicos digitalizados, realizando a migração no PJE, seguindo os parâmetros estabelecidos na Portaria nº. 1833/2020-GP;
- h. Observar as orientações sobre digitalização e virtualização da Coordenação-Geral das Centrais de Digitalização no que tange às questões procedimentais da digitalização e virtualização, bem como as demais orientações contidas na Portaria nº. 1833/2020-GP e suas alterações;
- i. Realizar o controle dos processos digitalizados e virtualizados, garantindo que os processos sujeitos a sigilo ou em segredo de justiça sejam integralmente virtualizados por servidores do TJPA, na própria unidade judiciária, observando-se as diretrizes da Resolução CNJ nº. 121, de 05 de outubro de 2010, priorizando os processos urgentes e de feitos em que não esteja em curso prazo processual.
- j. Encaminhar os autos físicos migrados ao arquivo;
- k. Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- l. Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto.

9.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTÍCIPES

INSTITUIÇÃO	MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS
MUNICÍPIO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM. Quantos? <u>2</u> <input type="checkbox"/> NÃO.	<input type="checkbox"/> SIM. Qual? _____ . Quantos? _____ <input type="checkbox"/> SIM. Qual? _____ . Quantos? _____ <input type="checkbox"/> NÃO.
OAB	<input type="checkbox"/> SIM. Quantos? ____ estagiários ____ <input type="checkbox"/> NÃO.	<input type="checkbox"/> SIM. Qual? Quantos? <input type="checkbox"/> SIM. Qual? _____ . Quantos? _____ <input type="checkbox"/> NÃO.
PGE	<input type="checkbox"/> SIM. Quantos? _____ <input type="checkbox"/> NÃO.	<input type="checkbox"/> SIM. Qual? _____ . Quantos? _____ <input type="checkbox"/> SIM. Qual? _____ . Quantos? _____ <input type="checkbox"/> NÃO.
	<input type="checkbox"/> SIM. Quantos? _____ <input type="checkbox"/> NÃO.	<input type="checkbox"/> SIM. Qual? _____ . Quantos? _____ <input type="checkbox"/> SIM. Qual? _____ . Quantos? _____ <input type="checkbox"/> NÃO.
	<input type="checkbox"/> SIM. Quantos? _____ <input type="checkbox"/> NÃO.	<input type="checkbox"/> SIM. Qual? _____ . Quantos? _____ <input type="checkbox"/> SIM. Qual? _____ . Quantos? _____ <input type="checkbox"/> NÃO.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do órgão partícipe, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para os feitos sob as penas da lei, que o Município custeará as despesas relativas aos vencimentos da mão de obra cedida, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

MUNICÍPIO DE PRAINHA - PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO PARTÍCIPE (Ex. Município de XXXX)

ÓRGÃO PARTÍCIPE (Ex. OAB)

ÓRGÃO PARTÍCIPE (Ex. PGE)

11. APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPE

Aprovado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Dr. A. Gomes

ÓRGÃO PARTÍCIPE
(Ex. Município de XXXX)

ÓRGÃO PARTÍCIPE
(Ex. OAB)

ÓRGÃO PARTÍCIPE
(Ex. PGE)

Belém-PA, ____ de _____ de 2021.



bro convocado, a quem caberá a convocação para reunião com antecedência mínima de 72 horas.

§ 2º A escolha das melhores ações de Boas Práticas de Trabalho no serviço Público dar-se-á por maioria dos votos da comissão especial.

§ 3º Para o julgamento será exigido quórum mínimo de 03 (três) de seus membros, incluindo o presidente da comissão especial.

Art. 9º Os trabalhos da comissão Especial serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração.

Art. 10. As decisões da comissão Especial não serão recoráveis ou suscetíveis de recursos ou impugnações, em qualquer etapa do processo de premiação.

SEÇÃO II

DA SELEÇÃO

Art. 11. Serão selecionados como finalistas 03(três) Ações de Boas Práticas de Trabalho no serviço público em cada categoria.

Art. 12. O processo de seleção dos relatos pelos membros da comissão Especial será constituído das seguintes etapas:

I- seleção preliminar das ações inscritas;

II- Visita, in loco, se a Comissão entender necessário, para coleta de evidências e avaliação das ações pré-selecionadas;

III- Divulgação dos finalistas e premiação das 03 (três) ações selecionadas. Parágrafo único - A comissão Especial poderá solicitar, quando necessário, esclarecimentos e informações adicionais para subsidiar um melhor julgamento, bem como entrevistas com os responsáveis pelas ações de Boas Práticas de trabalho no serviço público.

SEÇÃO III

DO JULGAMENTO

Art.13. Para julgamento das ações inscritas serão observados os critérios de "Abrangência", "Sustentabilidade", "Realizações" e "Resultados", de acordo com a "Matriz para julgamento de ações", constante no edital do prêmio.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 14. Os servidores ou equipes cujas ações forem selecionadas como finalistas do prêmio Servidor Sangue Verde, em cada categoria, receberão os seguintes prêmios:

I- Valor líquido em pecúnia, já descontados os impostos e taxas, concedidas às 03 (três) melhores ações de Boas Práticas, da seguinte forma:

a)1º lugar, prêmio no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

b)2º lugar, prêmio no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais.);

c) 3º lugar, prêmio no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo único - Os servidores premiados, cuja lotação seja no interior do Estado, deverão receber o valor da passagem de ida e volta do seu Município para a capital e diárias para suprir as despesas com o deslocamento para participar da solenidade de entrega/recebimento do prêmio.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO À IMAGEM

Art. 15. A inscrição para o prêmio implicará a aceitação tácita, por todos os participantes, de eventual publicação, divulgação e utilização dos seus trabalhos, assim como autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem ônus ou termo de retribuição por parte da Defensoria Pública.

Art. 16. A Defensoria Pública se reserva o direito de exigir, debater e/ou divulgar as ações inscritas, podendo adequá-las à realidade da administração.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Comissão Especial decidirá sobre situações não previstas no presente Regulamento.

Art. 18. Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas a elaboração de material de divulgação com conteúdo relacionado ao tema anual da premiação.

Art. 19. Caberá ao setor de comunicação da Defensoria Pública fazer ampla divulgação das Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público desenvolvidas pelo servidor ou grupo de servidores.

Art. 20. Caberá ao Defensor Público Geral a expedição dos atos necessários à perfeita aplicação desta Resolução, principalmente no que diz respeito ao edital com a temática da premiação a cada edição do Prêmio Servidor Sangue Verde. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

CÉSAR AUGUSTO ASSAD

Corregedor-Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Membro Titular

BRUNO BRAGA CAVALCANTE

Membro Titular

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

JULIANA ANDRÉA OLIVEIRA

Membra Titular

DOMINGOS LOPES PEREIRA

Membro Titular

RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

Protocolo: 776648

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018/TJPA, PUBLICADO NO DOE Nº 34.905, DE 24/03/2022.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: ADIBENS – Administração e Incorporação de Bens Imóveis Ltda., CNPJ 06.105.070/0001-90.

CORREÇÃO: **onde se lê** "1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018/TJPA", **leia-se** 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018/TJPA.

Protocolo: 776570

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021/TJPA.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ 05.340.639/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos do TJPA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/TJPA/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de serviço no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 124.115,55 (cento e vinte e quatro mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 1.365.271,09 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669, 01.122.1421.8670, 01.122.1421.8193, 01.122.1421.8194 e 01.122.1421.8195; Elemento de despesa: 339039; Fontes do recurso: 0101 e 0118.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 776500

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2022

OBJETO: Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e no interior do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2022, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 24 de março de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 776381

CONVÊNIO

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº. 006/2022-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA //Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para a digitalização e virtualização do acervo físico da Comarca de PRAINHA, visando a implantação do acervo 100% digital, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes.// Vigência: 06 (seis) meses, início em 24/03/2022 e término em 24/09/2022// Recursos: não haverá repasse de recurso entre os partícipes.// Foro: Belém/PA// Data da assinatura: 24/03/2022//. Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 776339

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA Nº. 002/2016/TJPA. // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa A. C. DE L. ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.06.288.425/0001-24. // Objeto: rescisão do Contrato nº. 002/2016/TJPA, a contar de 22/03/2022. // Fundamento: artigo 79, inciso II, da Lei